



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
LEI Nº 01/84
De 15 de maio de 1984

**Concede aumento de
vencimento ao Funcionalismo
Público Municipal e dá outras
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o aumento em torno de 93% (noventa e três por cento), ao Funcionalismo Público Municipal em regime estatutário ativo e inativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 15 de maio de 1984.

MANOEL BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO

MARCOS ANTONIO COSTA
SECRETÁRIO